**MODELO DE MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE BENS OU SERVIÇOS COMUNS**

**PROCESSO Nº xxx/20xx**

**FORMA DA CONTRATAÇÃO Nº XXX/20xx**

**CONTRATO Nº XXX/20xx, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A - ABGF E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO XXXXXXXXXXXX.**

**A AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. – ABGF**, empresa pública, vinculada ao Ministério da Economia, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, 10° Andar, Sala 1002, Edifício Corporate Financial Center, Brasília-DF, CEP:70710-000, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 17.909.518/0001-45, representada por seu(ua) cargo, nome, nacionalidade, estado civil, formação, portador(a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, eleito(a) no dia \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pelo Conselho de Administração, e por seu(ua) cargo, nome, nacionalidade, estado civil, formação, portador(a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, eleito(a) no dia \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pelo Conselho de Administração, ambos domiciliados Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, 10° Andar, Sala 1002, Edifício Corporate Financial Center, em Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede/endereço na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bairro, cidade/estado, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (ua) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 0xx/20xx, referente à (Dispensa de Licitação, Inexigibilidade ou Pregão eletrônico/presencial) nº 00x/20xx, e com fundamento no artigo xx, inciso xx da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

* 1. Contratação de empresa especializada para fornecimento ou prestação de serviços (RESUMO DO OBJETO), para atender as necessidades da ABGF.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA OU TÉCNICA DO OBJETO**

* 1. Descrever detalhadamente os métodos ou rotinas de execução do trabalho e das etapas a serem executadas, definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** **LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Informar a localidade, o horário de funcionamento, o prazo do início da execução ou da entrega do objeto, possibilidade de prorrogação do prazo para o recebimento do objeto, recebimento provisório e definitivo, entre outros pertinentes ao objeto. Exemplo:

* 1. O equipamento/serviço deverá ser entregue, de segunda a sexta-feira (ou final de semana/feriado, se for o caso), no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, no seguinte endereço: setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, 10° Andar, Sala 1002, Edifício Corporate Financial Center, Brasília-DF, CEP:70710-000**.**
	2. A **CONTRATADA** deverá entregar objeto ou iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de **xx (xxxxxxxx)** dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço **(Anexo xx do Contrato).**
	3. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por até no máximo **xx (xxxxx)** dias corridos, mediante solicitação da **CONTRATADA** e anuência desta **CONTRATANTE**, nos casos de impedimentos supervenientes que ocorrerem independentes de culpa exclusiva da **CONTRATADA**.
	4. O recebimento do objeto especificado neste Contrato ocorrerá por meio de empregado designado para este fim, que acompanhará e fiscalizará a entrega, certificando-se das Notas Fiscais e tomando as providências cabíveis para correção, quando for o caso, ou emissão do Termo de Recebimento Provisório **(Anexo xx do Contrato)**.
	5. O Fiscal do Contrato terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento provisório para realizar a conformidade do objeto e, uma vez aprovada atestar a Nota Fiscal apresentada, emitindo o Termo de Recebimento Definitivo **(Anexo xx do Contrato)**~~.~~

**CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DO OBJETO**

* 1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à ABGF, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor anual atualizado do Contrato, a na forma do artigo 70, da Lei nº 13.303/2016, com vistas à cobertura de:
1. Prejuízo advindo do não cumprimento do Contrato;
2. Prejuízos causados à ABGF ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
3. Multas punitivas aplicadas pela ABGF à **CONTRATADA**; e
4. Obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.
	1. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no item **4.1** desta Cláusula.
	2. Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia;

 III - fiança bancária.

* 1. A garantia de que trata o item acima, será no valor de R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.
	2. Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo complexidade técnica e riscos financeiros elevados, o limite de garantia previsto no § 2º do art. 70, da Lei nº 13.303/2016, poderá ser elevado para até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, nos termos de seu § 3º.
	3. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução deste Contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese do inciso I do subitem **4.3**, desta Cláusula.
	4. A prestação da garantia, em questão, não desobriga a **CONTRATADA** em indenizar o prejuízo que ultrapasse seu valor.
	5. O atraso superior a **25 (vinte e cinco)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
	6. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.
	7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela ABGF com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
	8. Será considerada extinta a garantia:
1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da ABGF, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato; ou
2. No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, caso a ABGF não comunique a ocorrência de sinistros.
	1. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.
	2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
	3. A ABGF não executará a garantia na ocorrência, comprovada e reconhecida em processo administrativo, de uma ou mais das seguintes hipóteses:
3. Caso fortuito ou força maior;
4. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
5. Descumprimento das obrigações pela prestadora de serviços decorrentes de atos ou fatos praticados pela ABGF; e
6. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da ABGF.
	1. Cabe à ABGF apurar a isenção da responsabilidade prevista no item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.
	2. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas acima.
	3. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade mínima de 15 (quinze) meses, a contar da assinatura do Contrato, sendo renovada, nos termos do Item **4.1,** em cada prorrogação, de forma que a validade da garantia abarque os 12 (doze) meses de vigência contratual e mais 03 (três) meses, após o término da vigência.
	4. A garantia somente será liberada quando:
7. A **CONTRATADA** comprovar que pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento de tais verbas trabalhistas diretamente pela ABGF;
8. Após o término da vigência do instrumento contratual, devendo ser renovada e atualizada nos casos de prorrogação do Contrato e na ocorrência de substancial modificação do valor total contratado, mantido o mesmo percentual do item **4.1**.
	1. Ocorrendo modificações do valor total pactuado, a **CONTRATADA** deverá apresentar em até 10 (dez) dias, da assinatura do Termo Aditivo, a garantia contratual atualizada.
	2. No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827, do Código Civil.
	3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela ABGF, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada ou outra situação prevista contratualmente e legalmente, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que a **CONTRATADA** tiver sido notificada.
	4. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA TÉCNICA DO OBJETO**

PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/BENS

* 1. A garantia do equipamento será de, no mínimo, xx (xxxxx) meses, oferecida pela fabricante xxxxxxxxxxx, contados da data do recebimento definitivo do objeto.
	2. A garantia para todos os equipamentos, componentes e acessórios objeto deste Contrato e do Termo de Referência deverá ser integral e deve ser concedida pelos respectivos fabricantes, incluindo todo e qualquer serviço, a reposição de toda e qualquer peça ou componente necessários à sua operação normal ou a substituição dos produtos defeituosos por outros iguais ou superiores.
	3. Entende-se por “Garantia Integral” a substituição, sem ônus adicionais para a ABGF, de todos os equipamentos, componentes e acessórios fornecidos que apresentarem defeito ou disfunção, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação.
	4. Entende-se por “Garantia Customizada” um pacote de garantia especialmente dimensionado para atender às exigências deste Contrato e do Termo de Referência, elaborado mediante acordo entre o fabricante e a **CONTRATADA** e documentado mediante obrigação formal do fabricante, a ser anexada ao faturamento como condição indispensável para o recebimento.
	5. A Garantia envolvendo a abertura de chamado deverá estar disponível xx (xxxxxxxx) horas/dia, xx (xxxx) dias por semana, por e-mail, telefone 0800 ou DDD 61.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

EXEMPLO:

* 1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
	2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.
	3. Atestar a fatura correspondente, por intermédio de funcionário competente, e efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato.
	4. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições e qualificações exigidas para a pactuação do Contrato.
	5. Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade havida durante a execução do Contrato.
	6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA. (ITEM OBRIGATÓRIO).

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Preencher conforme exigências do Termo de Referência ou Projeto Básico, observada a exigência disposta no inciso IX, do art. 69, da Lei nº 13.303/2016: *“a obrigação do contratado de manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório”.*

* 1. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato. (ITEM OBRIGATÓRIO).
	2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, conforme as normas da **Política de Segurança da Informação** da ABGF **(Anexo do Contrato).** (ITEM OBRIGATÓRIO).
	3. A **CONTRATADA** deverá assinar a **Declaração de Vedação ao Nepotismo** **(Anexo do Contrato),** declarando que seus sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(a) não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) (ITEM OBRIGATÓRIO).
	4. A **CONTRATADA** deverá assinar o **(Anexo do Contrato),** relativo à conformidade das disposições da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, **Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD**, no que toca ao tratamento de dados pessoais necessário para execução deste Contrato. (ITEM OBRIGATÓRIO).
	5. A **CONTRATADA** deverá assinar o **(Anexo do Contrato),** que trata da **Política de Partes Relacionadas,** declarando que a empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da ABGF. (ITEM OBRIGATÓRIO).

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

* 1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**.
	2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato.
	3. O Fiscal ou substituto do Contrato exigirá o cumprimento da descrição dos materiais em conformidade com este Contrato, assim como a ordem e forma de execução dos serviços de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos nos setores da **CONTRATANTE**.
	4. O Fiscal ou o substituto do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
	5. O Fiscal ou substituto do Contrato, ao verificar qualquer inconformidade deverá comunicar à Gerência Administrativa e Financeira - GAFIN, em tempo hábil, para que sejam adotadas as medidas convenientes e necessárias a cada caso, ensejando notificação à **CONTRATADA,** para a adequação contratual.
	6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
	7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

* 1. As sanções serão aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, a ABGF poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:
1. advertência;
2. multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ABGF, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
	1. A advertência e a suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
	2. As multas poderão ser de natureza moratória ou compensatória, e poderão ser aplicadas cumulativamente, desde que seja aberto processo administrativo para este fim.
	3. Na aplicação das multas, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, deverá ser observado o princípio da proporcionalidade estritamente necessário ao atendimento do interesse da ABGF, tendo por parâmetro os seguintes percentuais:
		* + 1. de 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, no caso de multa moratória e,
				2. até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido do Contrato, para multa compensatória
	4. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela à ABGF ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
	5. Em consonância ao disposto no art. 84, da Lei nº 13.303/2016, as sanções previstas na alínea “c”, do subitem **9.1** poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
4. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
5. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
6. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a ABGF em virtude de atos ilícitos praticados.
	1. Se a falha detectada ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** a empresa **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas nesta Cláusula.
	2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.
	3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Preenchimento conforme os critérios exigidos no Termo de Referência ou Projeto Básico. EXEMPLO:

* 1. Apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, pelo menos, 01 (um) Atestado (ou declaração) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu equipamento compatível com o objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALOR DO CONTRATO**

* 1. O valor total da contratação é de **R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, com pagamento em parcela única ou, se pagamento por demanda informar a quantidade das parcelas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

* 1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta do Programa de Dispêndios Globais – PDG (Ano) sob a Rubrica Orçamentária: (xxx.xxx) – xxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

* 1. O prazo de vigência do Contrato será de xx (xxxxxx) dias/meses/anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, observado o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 71 da Lei nº 13.303/2016**. (Constar expressamente a possibilidade de prorrogação ou se improrrogável o prazo da contratação).**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO**

* 1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, de acordo com as condições e preços ajustados neste Contrato, com as retenções devidas e previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.2012, publicada no Diário Oficial de 12.01.2012.
	2. Antes do pagamento da fatura, a CONTRATANTE deverá anexar aos autos as seguintes certidões:
1. Certidão de regularidade junto ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal – CADIN;
2. Certidão do Sistema Unificado de Fornecedores – SICAF;
3. Consulta TCU Consolidada, conforme sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
	1. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada à CONTRATADA, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade.
	2. O pagamento será efetuado em (parcela única ou mensal), por meio de transferência bancária, ou pagamento de boleto, em até 30 (trinta) dias, xx (xxxx) dias contados a partir do recebimento definitivo do objeto mediante atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
	3. O Fiscal somente atestará e liberará o documento fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas, tendo ele o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos, para fazê-lo ou, no mesmo prazo, devolvê-los à **CONTRATADA**, motivadamente, para correções.
	4. Para atendimento do Ajuste SINIEF n 07/05 (Cláusula Décima) e suas atualizações, é necessário que por ocasião da emissão de suas Notas Fiscais, a **CONTRATADA** envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas para o endereço eletrônico definido a ser definido pela **CONTRATADA**.
	5. O contribuinte que não se enquadrar no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº 07/05, com nova redação dada pelo Ajuste SINIEF 08/10 (cláusula décima), por ocasião da assinatura do Contrato deverá elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à **CONTRATANTE** informando essa condição.
	6. Deverá constar na Nota Fiscal ou Fatura o detalhamento do objeto, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.
	7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outro CNPJ, exceto aqueles de suas filiais.
	8. No caso de fatura emitida com erro, esta será devolvida à **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.
	9. Da mesma forma, no caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para correções solicitadas, não implicando a **CONTRATANTE** quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.
	10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data da apresentação da fatura ou nota fiscal e a correspondente ao efetivo adimplemento, a ser realizado no prazo de pagamento indicado no subitem **14.3**, deve ser calculado da aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**

Onde:

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela em atraso; e**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 =>( I = (6/100)/365) => 6 = taxa anual de 6%.**

* 1. A **CONTRATANTE** poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Contrato.
	2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas (remissas) as multas que porventura lhe tenham sido aplicadas.
	3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

* 1. Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do Contrato, o valor correspondente aos serviços poderá ser reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – acumulado – no período, a requerimento da **CONTRATADA** e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento (Exemplificativo).
	2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
	3. O reajuste de preços será formalizado por meio de apostilamento, nos termos do § 7º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS**

Matriz de riscos: Os critérios para avaliação dos riscos concernentes ao objeto constarão no Termo de Referência e serão replicados para o Contrato contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do Contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;

b) estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;

c) estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação

* 1. .................

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

* 1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, e na vigente Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 – Anexo X.
	2. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

* 1. Este Contrato poderá ser rescindido por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas.
	2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
	3. As Partes acordam que em razão da inclusão da **CONTRATANTE** no Programa Nacional de Desestatização - PND (Decreto nº 10.007, de 05/09/2019), o Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela CONTRATANTE, bastando um simples comunicado para formalizar a rescisão.
	4. Na hipótese de rescisão unilateral da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** isenta integralmente a **CONTRATANTE** do pagamento de quaisquer multas ou encargos advindos da extinção antecipada deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

* 1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 13.303/2016 e nos princípios do direito privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO**

* 1. Este Contrato guarda conformidade com o Termo de Referência/Projeto da Dispensa/Inexigibilidade nº xx/20xx ou do Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 0xx/20xx ou, vinculando-se, ainda, à Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do Processo nº 0xx/20xx-ABGF que, independente de transcrição, integram este Instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

* 1. A publicação resumida deste Contrato, no Diário Oficial da União, ocorrerá na forma do §2º, do art. 51, da Lei 13.303/2016, correndo a despesa por conta da ABGF.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

* 1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato Administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

Brasília-DF, de de 20xx.

Representante legal da **CONTRATANTE**

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****CONTRATANTE**  | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****CONTRATANTE**  |

Representante legal da **CONTRATADA**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome: Nome:**

**RG nº RG nº**